

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – CONCISLO

Pauta: Votação de projeto de ampliação da Comunidade da Linha Santo Antônio, que conforme prevê o plano diretor deve passar por apreciação do Conselho por estar localizada na Macrozona Rural do Município.

Data: 30/01/2018

Horário – Início: 08:00 horas Término: 08:15 horas

Local: Auditório da Prefeitura de São Lourenço do Oeste – SC

Presentes e Ausentes: conforme lista de presença anexa

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às oito horas, nas dependências do Anfiteatro da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, 789, Centro, neste município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, em sessão extraordinária, os conselheiros do Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste – CONCISLO, conforme lista de presença em anexo, a qual integra a presente ata. Os conselheiros foram recepcionados, sendo realizada a coleta das assinaturas e entrega de crachás. Dando início a reunião ordinária, a Presidente do Concislo, Francielle Honesko, expôs que a reunião não se alongaria muito em função de que o assunto a ser tratado era especificamente do projeto da Comunidade da Linha Santo Antônio, sendo que a parte técnica do projeto já havia sido analisada, restando apreciação do CONCISLO em relação há algumas diretrizes. Assim sendo a sra. Francielle repassou a palavra para a servidora Ângela Beux. Dando início a apresentação, à servidora Ângela informou a necessidade da reunião para apreciação do projeto da Linha Santo Antônio, em função de ser uma exigência do Plano Diretor Participativo. Com o auxílio do retroprojetor o mapa Anexo 5 – Zoneamento Rural do município foi apresentado, onde se pode visualizar a Macro Zona Rural do Rio Macaco com sobreposição da APM, na oportunidade foi indicado que o projeto em questão pertence à Comunidade da Linha Santo Antônio com acesso pela Rodovia Moza-Pinto, próximo ao Loteamento Daniel. Na sequência algumas fotos do local foram apresentadas no retroprojetor, as quais foram enviadas pelos técnicos da AMNOROESTE que desenvolveram o projeto de regularização desta edificação. A servidora expôs tratar-se de um barracão existente com uma edificação ao lado onde funcionava o Clube de Mães, complementando a fala a servidora informou que para o processo de regularização ser aprovado, segundo orientações da Secretária Lúcia, à edificação deveria necessariamente ter sido edificada antes do ano de dois mil e doze, pois a partir de dois

mil e doze o Plano Diretor entrou em vigor. O processo de análise foi desenvolvido inicialmente pela servidora Ângela e por fim pela servidora Iliane, já que a servidora Ângela encontrava-se de férias quando o processo retornou para a Secretaria. A análise apontou a necessidade de informação adequada do ano da edificação e apontou ainda que o imóvel confronta-se com duas rodovias, conforme mapa rodoviário do município de São Lourenço do oeste, sendo estas a Rodovia Moza Pinto e a ST 120, a qual sai em Presidente Juscelino, sendo necessário resguardar conforme Plano Diretor Participativo faixa de domínio de 15,00 metros do eixo da rodovia para ambos os lados da via. A servidora relatou que o responsável técnico inicialmente não representou ou indicou em projeto as informações acima citadas, quanto ao ano da edificação e existência de rodovias no entorno. Entretanto quando da ultima reanálise do processo, o responsável indicou as duas rodovias e representou o afastamento do eixo até a edificação respeitando a faixa de domínio em ambas as rodovias. Entretanto, conforme Plano Diretor e como o imóvel encontra-se na Macro Zona Rural e APM, a servidora informou que empreendimentos públicos e institucionais deverão ter projetos analisados pela equipe técnica e aprovados pelo Conselho da Cidade atendendo ainda as legislações pertinentes ao uso, sendo que dentro dos limites da APM todos os projetos deverão ser aprovados pelo órgão competente do Poder Publico Municipal. Segundo a servidora e após análise do processo foi identificado que o projeto atende as faixas de domínio, mas não atende o parâmetro de taxa de ocupação máxima da APM, que limita-se em 2% o qual foi extrapolado, conforme consta em parecer técnico. Na sequência a servidora fez a leitura de consideração final constante no parecer técnico: “Mediante análise do processo identifica-se que o imóvel em questão não atenderia o principio da regularização considerando que este foi executado após a entrada em vigor o Plano Diretor Participativo em 28/12/2012, (pois foi iniciado em 2013 conforme documentação apresentada) e da mesma forma, não atende atualmente o previsto no Anexo 1 – Tabela de Parâmetros para Ocupação do Solo da Área de Preservação de Manancial da Lei Complementar nº 175/2015 - Plano Diretor Participativo, pois extrapola os parâmetros em questão. Desta forma e considerando a importância da edificação para a Comunidade da Linha Santo Antônio, tem-se que o encaminhamento ao Conselho da Cidade – CONCISLO é essencial, até porque há previsão legal, para que juntamente com a Administração a Sociedade poderá se manifestar quanto à aprovação do referido equipamento comunitário nas condições em que se encontra”. Complementando a fala, a servidora Ângela informou que a obra encontra-se parcialmente construída, precisando de toda documentação para junto ao governo obter o recurso necessário para conclusão da mesma. A servidora

apresentou ao CONCISLO a importância da obra à comunidade, relatou que mesmo considerando a ausência de uma lei específica de regularização, mas adotando o princípio de regularização já mencionado, a edificação extrapola a taxa de ocupação para a APM. A servidora repassou a palavra a sra. Francielle para complementar com alguma consideração relevante, informando que por ordem do Prefeito foi feito despacho do referido projeto ao CONCISLO. A sra. Francielle expôs que não via empecilhos para aprovação do referido projeto, por se tratar de uma obra existente e de importância a comunidade e informou ainda que este deve ser o papel do Conselho em deliberar no que for melhor a comunidade. Após a sra. Francielle, perguntou se alguém mais teria algum questionamento, sendo que a sra. Geanne retificou a fala da sra. Ângela quanto a taxa de permeabilidade. A sra. Francielle colocou em votação, sendo aprovado pela totalidade e ainda a sra. Ângela complementou a fala informando sobre os projetos complementares especialmente em relação ao projeto preventivo, já que os demais projetos torna-se complexo cobrar por exemplo o projeto elétrico de uma situação já posta. O sr. Joel expôs que projetos semelhantes estão dando entrada para análise na secretaria, sendo que o mesmo aprovou projeto semelhante mas não sobre a APM mas na Macrozona Rural. A sra. Ângela expôs que a questão do percentual sobre a APM poderá ser revisado e sra. Francielle informou sobre a extensão da APM. A sra. Ângela mencionou por fim a necessidade da Administração estabelecer uma legislação específica para regularização de imóveis. Por fim o sr. Neto questionou sobre a denominação das vias serem chamadas de ST, sendo que o sr. Joel informou rodovia transversal, complementando a fala a sra. Ângela informou da existência de SL e SC. A reunião foi dada por encerrada após votação favorável, e eu, _____ Ângela Beux, Conselheira da Área do Meio Ambiente, lavrei a presente ata, informando que encontra-se a disposição o áudio desta reunião, mas que entanto não foram feitos os registros fotográficos. São Lourenço do Oeste - SC, 30 de janeiro de 2018.